



CÂMARA MUNICIPAL FELIZ NATAL

PORTARIA Nº 009/2026

SÚMULA: Designa Fiscal do Contrato nº 010/2024, no âmbito da Câmara Municipal de Feliz Natal/MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, Estado de Mato Grosso, Vereador Weslei Ricardo Mirandola, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação de fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Feliz Natal/MT;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2026, que revogou parcialmente a Portaria nº 012/2022, especificamente o § 2º do art. 2º, referente à designação de fiscalização contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Fiscal do Contrato nº 010/2024, no âmbito da Câmara Municipal de Feliz Natal/MT, o(a) servidor(a) abaixo identificado(a), para exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 117:

Nome: **WILLIAN MIGUEL FRIGOTTO**

Cargo/Função: **COORDENADORA DE INFORMÁTICA**

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 010/2024, competindo-lhe, especialmente:

- I – verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- II – registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo



CÂMARA MUNICIPAL

FELIZ NATAL

histórico dos acompanhamentos realizados;

III – atestar, quando cabível, a conformidade da execução para fins de liquidação da despesa;

IV – solicitar providências corretivas e comunicar formalmente ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades ou descumprimentos;

V – adotar as demais providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos limites de suas atribuições.

Art. 3º O Fiscal de Contrato deverá observar o princípio da segregação de funções, atuando com diligência, zelo e responsabilidade, conforme as normas internas aplicáveis e a legislação vigente, respondendo por eventual omissão ou conduta irregular no exercício de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

12.08.1989

17.11.1995

Feliz Natal, 02 de fevereiro de 2026.

**WESLEI RICARDO MIRANDOLA
PRESIDENTE**

FELIZ NATAL